ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE FORNECIMENTO

TERMO DE FORNECIMENTO REFERENTE AO **REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS,** FORNECIMENTO PARCELADO DE MOBILIÁRIO, QUE ENTRE SI FAZEM A **PROAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS/SE.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS,** com sede administrativa à Rua Pedro Guimarães da Silva, s/nº, Bairro Novo, Carmópolis/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.417.909/0001-66, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde a Sr.° **CÉSAR MONTE ALEGRE SOUSA JÚNIOR**, portador do RG nº. 3035933-3 e CPF nº 015.060.125-58, residente e domiciliado Laguna Ville, Aruanda, Casa 48, na cidade de Aracaju/SE, na qualidade Gestor, dão anuência ao processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MOBILIÁRIO**, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, através da **Ata de Registro de Preços n°. 63/2022** do **Pregão Eletrônico nº 31/2022 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS/SE**, responsabilizando-me pelo acompanhamento da execução do contrato e demais incumbências pertinentes ao processo, nos termos do artigo 8º. do Decreto Federal nº. 3931 de 19 de setembro de 2001 e Decreto Municipal nº. 3157, DE 29 de abril de 2014.

1.DA ESPECIFICAÇÃO

FORNECEDOR: **PROAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ: 41.796.164/0001-54
END: RUA PEDRO JOSE DOS SANTOS, N°. 10, BAIRRO ALTO DA BOA VISTA, CEP 49.400-00, LAGARTO/SE
REPRESENTANTE LEGAL: VICTORIA HANNA SILVA ANDRADE, CPF 055.147.785-76

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS OFICIO CINZA CLARO - Arquivo de Aço com 04 Gavetas fabricado com chapa de aço 26, com trilho, fechadura e pintura eletrostática na cor cinza.	UND	05	920,00	4.600,00
11	CADEIRA DIRETORA - Assento e encosto em poliuretano, braços e base em metal, rodízios em nylon – Preto	UND	05	440,00	2.200,00
24	ESTANTE EM AÇO C/6 PRATELEIRAS. Estante de Aço 30cm com 6 Prateleiras Reguláveis. Suporta até 30 kg distribuidos por prateleira e 120 kg no total. Espessura: Prateleira de chapa 26 e coluna de chapa 20. Medidas após montagem: altura 1830mm x largura 920mm x profundidade 300mm.	UND	10	268,00	2.680,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Este Termo de Fornecimento tem validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Fornecimento é de **R$ 9.480,00** (nove mil quatrocentos e oitenta reais).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI:41796164000154

As despesas decorrentes desta adesão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde para os exercícios alcançados pelo prazo de 90 (noventa) dias, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de serviços, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contatos a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei n° 8.666/93;
5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento do objeto do Termo.
5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
5.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. As condições de entrega, recebimento e critério de aceitação do objeto são aquelas previstas na Ata de Registro de Preço.

7. CLÁUSULA SETIMA- FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE indicará um fiscal de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução conforme artigos. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O Fiscal do contrato deverá manter permanente vigilância sobre as obrigações da CONTRATADA, definidas nos dispositivos contratuais e condições do Termo de Referência e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. CONTRATANTE:

8.1.1. Efetuar o pagamento, através de remessa e da apresentação dos documentos que comprovem a entrega;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço;
8.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
8.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
8.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
8.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preço;
8.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.1.8. Indicar o(s) servidor(es) responsável(is) como fiscal(is) do contrato;

8.2. CONTRATADA:

PROAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI:41796164000154

Assinado de forma digital por PROAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI:41796164000154
Dados: 2024.06.14 10:17:38 -03'00'

8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preço, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;
8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 dias corridos, contados da notificação, o objeto com avarias ou defeitos;
8.2.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE;
8.2.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do insumo, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

9. CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO

9.1 O Fundo Municipal de Saúde poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar este Termo de Fornecimento sem que com isso, o fornecedor do produto tenha direito a interpor recursos ou indenizações, revistas na Lei no 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

11. Fica eleito o Foro de Carmópolis para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em três (03) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Carmópolis/SE 16 **de** JUNHO **de 2023.**

CÉSAR MONTE ALEGRE SOUSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PROAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI:41796164000154

Assinado de forma digital por PROAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI:41796164000154
Dados: 2023.06.14 10:18:19 -03'00'

PROAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA